Braskem



Código de CONDUTA de Terceiros

OUTUBRO/2026

ÍNDICE

1. INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS 3
1.1. Imagem e Reputação 3
1.2. Uso e Proteção de Ativos 3
1.3. Privacidade e Proteção de Dados 4
1.4. Corrupção 4
1.5. Concorrencial 4
1.6. Controles de Comércio Internacional 4
1.7. Conflitos de Interesses 4
1.8. Cortesias Empresariais 5

2. DIREITOS HUMANOS, DIGNIDADE E DIVERSIDADE 5
2.1. Condições de Trabalho e Não Tolerância ao Trabalho Forçado 5
2.2. Saúde e Segurança 6

3. RELACIONAMENTOS 6
3.1. Políticos 6
3.2. Com Comunidades 6
3.3. Com o Público Externo 6
3.4. Com Parceiros 7
3.5. Com o Meio Ambiente 7

4. VIOLAÇÕES 7

5. CIÊNCIA E COMPROMISSO 8

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE 8

6. GLOSSÁRIO 9

Na Braskem, acreditamos que a forma como conduzimos nossos negócios é tão importante quanto os resultados que alcançamos. Por isso, buscamos construir relações pautadas pela ética, integridade, transparência e pelo respeito às leis e regulamentações aplicáveis.

Esses princípios também orientam as nossas expectativas em relação aos Terceiros com os quais nos relacionamos. Este Código de Conduta apresenta os padrões de comportamento e as diretrizes que esperamos ver refletidos em toda a nossa cadeia de valor, fortalecendo relações de confiança e contribuindo para uma atuação responsável e sustentável.

Esperamos que nossos Terceiros conheçam e observem os princípios aqui estabelecidos, promovendo-os junto aos seus colaboradores, parceiros comerciais e demais terceiros envolvidos em atividades relacionadas à Braskem.

Como parte do nosso compromisso com a integridade e a melhoria contínua, a Braskem poderá promover ações de conscientização e treinamento, além de acompanhar o atendimento às expectativas previstas neste Código e às obrigações assumidas entre as partes.

Contamos com o comprometimento de todos para promover um ambiente de negócios ético, íntegro e respeitoso, contribuindo para o fortalecimento da nossa cadeia de valor.

Atenciosamente,



Magda Chambriard
Presidente do Conselho de Administração da Braskem



Helcio Tokeshi
CEO da Braskem

Liderança Executiva Braskem



Alessandro Melo



Camilla Tápias



Carlos Brandão



Carlos Plachta



Luiz Rossato



Márcio Pitzer



Nir Lander



Raphael Franco

Desenvolvimento Sustentável



Para a Braskem, o comprometimento com a comunidade, seus Integrantes, acionistas e demais partes interessadas contribui para o desenvolvimento sustentável, atendendo as necessidades de todos hoje e no futuro.

Esperamos que nossos Terceiros busquem fortalecer seus impactos positivos e mitiguem ou controlem eventuais impactos negativos na esfera socioambiental. Além disso, de nossos fornecedores de produtos, esperamos o comprometimento com o ciclo de vida dos mesmos, desde a extração de matérias-primas (obtendo-as de forma lícita e isenta de conflitos) até o descarte final adequado do produto incluindo possíveis processos de reciclagem.

1. INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS

Saiba mais sobre "Terceiros" clicando aqui.

1.1. Imagem e Reputação

Nossa imagem tem valor imensurável para nós. Nossos Integrantes e Terceiros possuem o dever de zelar por ela, comunicando sobre potenciais desvios, cessando e remediando quaisquer práticas que possam comprometer o nome ou a reputação da Braskem.

1.2. Uso e Proteção de Ativos

Todos os nossos Integrantes e Terceiros devem utilizar adequadamente os bens e recursos da Braskem, sejam eles tangíveis ou intangíveis. Exemplos desses ativos são, entre outros: instalações, máquinas, materiais, amostras, equipamentos, aparelhos eletrônicos, veículos, móveis, valores mobiliários, dados, informações e propriedade intelectual, incluindo, patentes, processos e tecnologias, bem como as marcas e nomes da Companhia. Recursos de tecnologia da informação (por exemplo celulares, e-mails, softwares e hardwares) fornecidos pela Braskem também devem ter seu uso em benefício exclusivo da Braskem e de forma responsável, podendo ser rastreados e monitorados pela Companhia, seja para fins de conformidade ditada por regulamentações externas ou procedimentos internos.

Adicionalmente, todos os assuntos, (incluindo tratativas, projetos e contratos) da Braskem devem ser tratados de forma confidencial e de modo a proteger e preservar todos os direitos de propriedade intelectual e de privilégio da Companhia, e de Terceiros sob responsabilidade da Companhia. As informações confidenciais e de propriedade da Braskem, e de Terceiros sob guarda e responsabilidade da Braskem devem ser divulgadas apenas às pessoas que precisam conhecê-las, e devem ser usadas exclusivamente para os fins específicos de prestação de serviço e/ou fornecimento de materiais pelo Terceiro. Os Terceiros devem se abster de usar, divulgar, publicar, ou compartilhar quaisquer informações confidenciais, de propriedade, ou sob responsabilidade da Braskem que venha a ter acesso, sem prévio e expresso consentimento da Companhia.

Se você receber acesso a informações confidenciais da Braskem ou de qualquer outro terceiro por engano, em hipótese alguma você deve compartilhar estas informações. Notifique imediatamente seu ponto focal da Braskem.

1.3. Privacidade e Proteção de Dados

Nós cumprimos as leis e regulamentos aplicáveis de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. Os Terceiros que processam Dados Pessoais em nome ou em conjunto com a Braskem ou suas controladas estão sujeitos às obrigações impostas a operadores, co-controladores ou controladores independentes, a depender do caso concreto aplicável, e devem (i) agir em estrita conformidade a estas leis, regulamentos, diretrizes e políticas da Braskem, e (ii) inclusive, mas não se limitando, assegurar o cumprimento integral do princípio da transparência dos dados pessoais que são compartilhados com a Braskem.

O compromisso da Braskem de proteger os direitos dos Integrantes, Clientes e Terceiros contra riscos associados à perda ou mau uso de dados pessoais é melhor explicado na Política Global de Privacidade e Proteção de Dados da Companhia, disponível aqui.

1.4. Corrupção

A Braskem não tolera qualquer forma de suborno ou corrupção, e por isso nossas operações e atividades devem sempre estar em estrito cumprimento de todas as Leis Anticorrupção Aplicáveis.

Sendo assim, nenhum Terceiro poderá:

- Oferecer, prometer, pagar ou autorizar uma oferta ou pagamento em dinheiro ou qualquer objeto de valor a um Agente Público, ou qualquer outra pessoa ou entidade, direta ou indiretamente (inclusive via Terceiros), que:
 - Influencie qualquer ação (ou omissão) ou decisão de caráter oficial do destinatário ou em violação de seus deveres;
 - Induza o destinatário a utilizar sua influência para interferir em qualquer ato ou decisão da entidade envolvida;
 - Obtenha uma vantagem indevida ou auxilie a Braskem na obtenção ou manutenção de negócios; ou
 - Seja uma gratificação ao destinatário por ter decidido ou atuado de forma a beneficiar a Braskem indevidamente.
- Solicitar ou aceitar qualquer montante ou item de valor, direta ou indiretamente, que:
 - Influencie indevidamente o julgamento ou conduta do destinatário, seja para realizar uma ação, omissão, ou para utilizar sua influência em suas responsabilidades de trabalho; ou
 - Seja uma gratificação por ter decidido ou agido de forma a beneficiar indevidamente a pessoa ou entidade oferecendo o item de valor ao destinatário.

Tais Pagamentos Indevidos não se limitam a pagamentos em dinheiro.

Para obter informações adicionais sobre Pagamentos Indevidos, Pagamentos de Facilitação e demais considerações sobre o posicionamento da Braskem com relação à Corrupção, acesse a Política Global Anticorrupção disponível aqui.

Os Terceiros da Braskem não devem se envolver em atos de extorsão, fraude, Lavagem de Dinheiro, falsificação de documentos ou demonstrações de operações financeiras incorretas, bem como qualquer atividade que possa constituir um ato de corrupção ou uma violação das Leis Anticorrupção Aplicáveis. Além disso, os Terceiros devem estar atentos e implementar práticas visando prevenir qualquer transação que possa representar risco de ilegalidade ou envolvimento criminal.

1.5. Concorrencial

As Leis de Livre Concorrência Aplicáveis foram estabelecidas para proteger e incentivar a concorrência livre e aberta, estimulando a criatividade e promovendo a produtividade.

O respeito ao ambiente de concorrência leal e ética é um valor fundamental para a Braskem e deve guiar todos os seus negócios e atividades, bem como os de nossos Terceiros.

1.6. Controles de Comércio Internacional

Nossos Terceiros devem cumprir as legislações aplicáveis de todos os países onde operam, incluindo aquelas que versam sobre controles de importação e exportação, restrições e sanções econômicas, requisitos alfandegários e outros controles comerciais.

1.7. Conflitos de Interesses

A conduta indevida de uma pessoa pode ter origem em diversas questões, dentre elas um Conflito de Interesses, que ocorre quando os seus interesses pessoais – ou os interesses do seu Parente – têm alguma influência nas decisões que ela toma como Terceiro da Braskem. Nossos Terceiros devem implementar processos que garantam a identificação e tratamento de potenciais conflitos de interesses de seus funcionários, e esperamos que, durante seu relacionamento com a Braskem, qualquer situação que possa configurar ou parecer configurar um conflito de interesse seja declarada à Companhia.



1.8. Cortesias Empresariais

As Cortesias Empresariais são muito comuns em certas culturas, entretanto quaisquer pagamentos ou fornecimentos de objetos de valor (incluindo entretenimento, hospitalidade, viagem ou presente de valor significativo) a Agentes Públicos ou qualquer outra pessoa ou entidade podem ser considerados um Pagamento Impróprio e/ou uma violação das Leis Anticorrupção Aplicáveis.

Portanto, os Terceiros atuando em nome da Braskem somente poderão fornecer e/ou receber Cortesias Empresariais quando:

- Forem razoáveis e habituais (ou seja, não forem Cortesias Empresariais Extravagantes e/ou Luxuosas) e não parecerem impróprias ou um Conflito de Interesses;
- Forem pouco frequentes e modestas de acordo com os costumes locais;
- Pretendam servir fins comerciais legítimos e não sejam fornecidas para obter uma vantagem indevida ou para obter ou manter negócios;
- Estejam de acordo com o Código de Conduta de Terceiros da Braskem e todas as leis e regulamento aplicáveis.

As Cortesias Empresariais oferecidas por Terceiros atuando em nome da Braskem preferencialmente devem ser previamente aprovadas pela Companhia.

Entenda o que são "Cortesias Empresariais" clicando aqui.

2. DIREITOS HUMANOS, DIGNIDADE E DIVERSIDADE

Atuamos de acordo com as leis dos países onde operamos bem como com compromissos, tratados, convenções, diretrizes e padrões internacionalmente reconhecidos e esperamos o mesmo de nossos Terceiros. Estamos pautados especialmente na Carta Internacional dos Direitos Humanos que inclui: a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; as Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho ("OIT"); a Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos no Ambiente de Trabalho; os Princípios Orientadores da Organização das Nações Unidas ("ONU") sobre Direitos Humanos e Empresas e legislações correlatas.

Por isso, espera-se que os Terceiros tenham um ambiente de trabalho (seja ele dentro ou fora das instalações da Braskem):

- Livre de preconceito e discriminação com base em raça, cor, sexo biológico, nacionalidade, religião, qualquer tipo de deficiência ou características físicas ou intelectuais, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero, classe social, idade, filiação sindical, crenças políticas ou filiação partidária durante a execução de suas atividades, especialmente durante processos de contratação, remuneração, acesso a treinamentos, promoção, demissão ou aposentadoria;
- Livre de qualquer forma de agressão e/ou intimidação, incluindo, mas não se limitando a assédio sexual ou verbal;
- Livre de ameaça por qualquer tipo de violência, represália, abuso ou disciplina física;
- Onde as pessoas sejam valorizadas e devidamente remuneradas por suas habilidades e capacidades, de acordo com as leis trabalhistas aplicáveis e com os padrões éticos compatíveis com este documento;
- Onde todos sejam tratados com dignidade, respeito e cortesia e estejam engajados na promoção da inclusão, da equidade e da diversidade.

2.1. Condições de Trabalho e Não Tolerância ao Trabalho Forçado

A Braskem respeita e promove os direitos humanos em suas atividades ao longo da cadeia produtiva e espera que os Terceiros com os quais mantém relações também respeitem os direitos humanos na condução do seu negócio e partilhem de nossos princípios e respeito com relação aos direitos e deveres trabalhistas.

Os Terceiros não devem tolerar, permitir ou se envolver no uso de trabalho forçado, trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão e tráfico de pessoas, condições de trabalho tolerante ao assédio moral e/ou sexual no ambiente de trabalho, devendo adotar medidas que visem prevenir que tais violações ocorram.



Os Terceiros devem se comprometer com a revisão de seus processos e adoção de medidas necessárias que busquem eliminar qualquer risco de violência sexual contra crianças e adolescentes, tais como: exploração sexual na sua cadeia de negócios, sobretudo nas estradas e áreas adjacentes, além de outras áreas que apresentam maior risco como as de grandes construções (incluindo plantas industriais) e cidades de alto fluxo turístico e de hospitalidade. Ademais, os Terceiros devem envidar esforços na gestão de seus processos e formulação de diretrizes que contribuam para a prevenção e o enfrentamento do problema.

A Braskem não celebrará e/ou manterá relações com Terceiros que utilizem práticas trabalhistas irregulares e/ou ilegais envolvendo crianças e adolescentes, práticas semelhantes a trabalho forçado, exploração sexual infanto-juvenil, tráfico de pessoas e qualquer outra que se associe à escravidão moderna de uma maneira geral.

Esperamos que nossos Terceiros forneçam aos seus funcionários condições adequadas de trabalho e de saúde e segurança - sempre em conformidade com as leis trabalhistas do país onde operam e conforme pactuado em acordos coletivos de trabalho.

Adicionalmente, esperamos que nossos Terceiros possuam programas e/ou processos de gestão da sua própria cadeia de abastecimento, buscando engajar seus fornecedores diretos e indiretos em princípios e práticas alinhadas a este Código.

2.2. Saúde e Segurança

Saúde e segurança são valores fundamentais e inegociáveis para a Braskem. Devemos cumprir todas as leis aplicáveis e padrões de práticas relevantes do setor em relação à saúde e à segurança. Assim, os Terceiros devem :

- Fornecer a seus empregados um ambiente de trabalho com condições de saúde e segurança adequadas para a execução de suas atividades;
- Conduzir avaliações e inspeções para identificar perigos e riscos associados às operações ou atividades, bem como implementem controles para eliminar ou mitigar tais riscos;
- Conduzir avaliações dos impactos associados às operações ou atividades, bem como implementem controles para minimizar impactos ambientais significativos;
- Cumprir com os procedimentos, exigências obrigatórias e controles de mitigação, demonstrando tolerância zero a casos de descumprimento;
- Cumprir as leis aplicáveis e práticas da indústria relevantes com relação à saúde e segurança aplicáveis às suas atividades e ao local de operação;
- Cumprir com as regulações de gestão de produtos e serviços;
- Cumprir com as exigências do sistema de gestão integrado da Braskem sobre saúde, segurança e meio ambiente relacionadas a Terceiros e a Política de Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Qualidade e Produtividade (SSMAQP) da Braskem, quando estabelecidas e aplicáveis à natureza da relação com o Terceiro;
- Manter seus próprios sistemas de gestão de saúde e segurança aplicáveis aos seus negócios;
- Reportar imediatamente à Braskem e investigar todos os incidentes relativos à relação com a Braskem;
- Reportar às autoridades responsáveis, de acordo com as exigências regulatórias, irregularidades ambientais;
- Assegurar que seus funcionários são efetivamente treinados e qualificados com relação a questões de saúde, segurança e meio ambiente; e
- Ter consciência sobre e praticar os compromissos ambientais, de saúde e de segurança da Braskem enquanto estiverem trabalhando em quaisquer instalações da Braskem.



3. RELACIONAMENTOS

3.1. Políticos

A Braskem não adota posicionamento político-partidário e respeita os direitos individuais dos Integrantes, funcionários terceirizados e demais Terceiros com relação a suas convicções políticas, seus envolvimentos políticos e sindicais. Da mesma forma, a Braskem espera que seus Terceiros reconheçam a liberdade de associação de seus funcionários e respeitem as leis que protegem tais direitos.

Além disso, a Braskem não autoriza seus Terceiros a fazer doações a partidos políticos em seu nome ou a associar uma doação política de terceiros ao nome, marca ou imagem da Braskem.

Para solucionar possíveis conflitos coletivos, os seguintes princípios devem ser aplicados:

- Reconhecimento dos sindicatos trabalhistas como entidades que representam legalmente seus empregados;
- Diálogo e compreensão devem ser os métodos preferenciais para solucionar possíveis conflitos;
- Os princípios e valores descritos neste Código de Conduta não serão negociados; e
- A integridade física dos integrantes e dos bens da Braskem deve ser preservada.

3.2. Com Comunidades

A Braskem respeita as comunidades de seu entorno e dessa forma espera que seus Terceiros também tenham este compromisso, buscando a manutenção de diálogo permanente com lideranças comunitárias, assegurando respeito aos direitos humanos, por meio do diálogo e da transparência.

3.3. Com o Público Externo

As redes e mídias sociais são uma forma de criar conexões e comunicações. As suas publicações, sejam elas corporativas ou individuais, profissionais ou pessoais, não devem conter qualquer tipo de informação confidencial ou inapropriada, pois podem prejudicar as operações, a imagem e a reputação da Braskem.

Lembre-se:

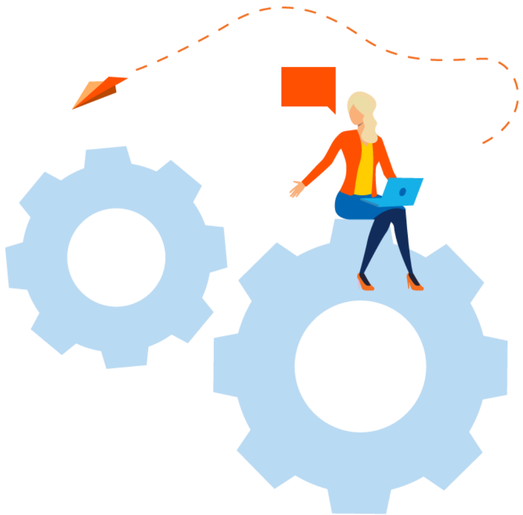
- Suas falas, publicações e comentários não são anônimos.
- Toda e qualquer menção ou referência à Companhia, aos seus Integrantes ou Terceiros em entrevistas para a imprensa ou em publicações em redes sociais deverão ser previamente comunicadas e aprovadas pela área de Comunicação da Braskem e pelo gestor do contrato.

3.4. Com Parceiros

Os Terceiros da Braskem são responsáveis pela seleção de seus Parceiros Comerciais e fornecedores, que devem também agir de acordo com este Código em suas relações.

Terceiros devem informar a Braskem de quaisquer Parceiros Comerciais e/ou fornecedores que também atuam em nome ou em benefício da Braskem. Podemos exigir que nossos Terceiros enviem uma cópia deste Código para estes Parceiros Comerciais e fornecedores, a despeito da existência de quaisquer documentos internos dos Terceiros similares a este Código. A Braskem também poderá exigir que os Terceiros não utilizem ou contratem, direta ou indiretamente, qualquer subcontratado ou outra pessoa, entidade ou intermediário sem consentimento prévio.

Além disso, os Terceiros da Braskem são responsáveis pelas ações praticadas por seus Parceiros Comerciais e fornecedores. Por isso, devem envidar seus melhores esforços para possuir programas e/ou processos de gestão de sua própria cadeia de abastecimento, contratando apenas parceiros que compartilhem dos princípios e valores éticos presentes neste Código, realizando uma devida diligência – incluindo, mas não se limitando à Devida Diligência de Direitos Humanos – antes de decidir estabelecer e manter qualquer relacionamento. A Braskem pode solicitar que seus Terceiros enviem uma cópia do relatório de Devida Diligência de seus subcontratados antes do engajamento.



3.5. Com o Meio Ambiente

A Braskem observa a legislação ambiental, participa ativamente da proteção dos ecossistemas onde suas instalações industriais estão localizadas e apoia projetos públicos e privados relacionados à preservação ambiental. Essa participação é realizada por meio do zelo e do cuidado na fabricação, manuseio e transporte de seus produtos, do apoio na preservação das reservas florestais, da prevenção do desperdício de recursos naturais e da promoção de campanhas de preservação para conscientizar as comunidades onde atua. Portanto, é importante que os Terceiros considerem iniciativas que envolvam o desenvolvimento ecologicamente sustentável das regiões onde atuam, atendendo às normas e legislações aplicáveis, sempre buscando reduzir o impacto ambiental de seus atos, operações, produtos e serviços e atuando no desenvolvimento e implantação de ferramentas de gestão ambiental.

4. VIOLAÇÕES

A Braskem espera que seus Terceiros implementem processos para prevenir, detectar e denunciar casos de corrupção e desvios a este Código. Esperamos que nossos Terceiros forneçam aos seus funcionários um canal para a denúncia de condutas suspeitas ou atividades ilegais no local de trabalho, garantindo a confidencialidade e a não retaliação do denunciante de boa-fé. Também esperamos que estas denúncias sejam adequadamente investigadas e, conforme necessário, medidas corretivas sejam adotadas.

Se uma violação a este Código ocorrer, seja por parte de Integrantes da Braskem, seus representantes ou seus Terceiros, a Braskem reserva se ao direito de tomar medidas apropriadas, inclusive rescisão contratual, sujeito às disposições contratuais vigentes.

Em casos em que o Terceiro tomar ciência de potenciais condutas ilegais ou antiéticas , suspeitas, sob investigação ou comprovadas, inclusive potenciais violações das Leis Anticorrupção Aplicáveis, Leis de Livre Concorrência Aplicáveis e/ou Documentos Normativos da Braskem que tenha conhecimento, inclusive este Código de Conduta de Terceiros, o Terceiro deve imediatamente comunicar a possível violação. Para facilitar a denúncia, O canal Linha de Ética, está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, acessível por telefone ou internet, em todos os países onde a Braskem atua, disponibilizado nos respectivos idiomas locais e permitindo o anonimato ao denunciante de boa-fé. Todos os relatos recebem um número de protocolo para que o denunciante possa acompanhar o andamento da análise até o seu encerramento. A informação dos respectivos números telefônicos pode ser acessada através do site www.linhadeeticabraskem.com ou www.lineadeeticabraskemidesa.com, caso seja referente a localidade do México.

A Braskem está comprometida em responder todas as possíveis preocupações de maneira oportuna e adequada. Não toleramos retaliações contra quaisquer pessoas que denunciarem de boa-fé uma violação ou preocupação. Nenhum conteúdo dos Documentos Normativos da Braskem, incluindo este Código, proíbe que os Terceiros denunciem qualquer preocupação ou atividade ilegal às autoridades reguladoras competentes.

5. CIÊNCIA E COMPROMISSO

Todos os Terceiros da Braskem recebem e devem conhecer este Código de Conduta, no momento de sua habilitação na Braskem, no início do seu relacionamento com a Companhia, mediante a assinatura de um Termo de Ciência e Responsabilidade (Anexo I) ou instrumento similar, como a confirmação ativada em sistema. Caso necessário, a Área de Compliance da Braskem está disponível para apoiar no treinamento de Terceiros.



ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente este Termo de Ciência e Responsabilidade, eu, _____ _____, representante da empresa _____ _____ ("Empresa"), inscrita sob o nº. _____, em sua qualidade de Terceiro da Braskem, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta de Terceiros, comprometendo-me a adotar as práticas nele indicadas para a realização das minhas atividades da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relacionadas à Braskem, inclusive após o término da relação contratual entre a Braskem e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de Combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

Data: ____, de _____, 20_____.

Assinatura: _____

Nome do Representante Terceiro:

Nome da Empresa:

(Favor assinar somente esta página)

6. GLOSSÁRIO

Para padronizar os termos e expressões usados neste procedimento, as seguintes palavras iniciadas em maiúsculas deverão ter os seguintes significados:

"Agente(s) Público(s)": Qualquer indivíduo agindo em uma função oficial ou exercendo uma função pública para, ou em nome de: (i) um governo nacional, regional ou local (seja em uma capacidade ou função legislativa, administrativa ou judicial); (ii) uma agência, departamento ou instrumentalidade de um governo nacional, regional ou local; (iii) uma empresa estatal ou empresa de propriedade do governo ou controlada pelo governo, ou (iv) uma organização pública internacional, como as Nações Unidas, o Banco Mundial ou a Organização Mundial do Comércio. Além disso, qualquer partido político, oficial do partido, candidato a cargo político ou qualquer indivíduo que atue em uma função oficial em nome de qualquer um dos precedentes.

"Braskem" ou **"Companhia":** Braskem S.A. e todas as suas Controladas no Brasil e no exterior.

"Conflito(s) de Interesses": Ocorre quando os interesses de um Integrante ou Terceiro, ou os interesses de um indivíduo com o qual o Integrante ou Terceiro está associado, estão em desacordo com os interesses da Braskem, interferindo assim (ou parecendo interferir), na capacidade do Integrante ou Terceiro de julgar, objetivamente, a execução de suas responsabilidades pela Companhia, ou quando um Integrante ou Terceiro, ou um parente ou associado do Integrante ou do Terceiro, receber benefícios pessoais indevidos devido à posição de um Integrante na Braskem.

"Cortesia Empresarial" ou "Cortesias Empresariais": Qualquer item ou benefício fornecido gratuitamente ou abaixo do valor de mercado para qualquer destinatário, seja ele Agente Público ou privado, durante a realização de negócios para a Braskem. Os exemplos incluem presentes, viagens, refeições e bebidas, despesas com hospedagem, hospitalidade, entretenimento, ofertas de emprego ou assistência para obtenção de visto.

"Cortesias Empresariais Extravagantes e/ou Luxuosas": Cortesias que vão além de propósitos comerciais razoáveis, moderação e equilíbrio, tendo, portanto, um valor excessivamente elevado, luxuoso e/ou indulgente.

"Dados Pessoais": Qualquer informação relativa a uma pessoa física identificada ou identificável. Uma pessoa identificável é aquela que pode ser identificada, direta ou indiretamente, por referência a um identificador como nome, número de identificação, dados de localização, identificador on-line ou a um ou mais fatores relativos à identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa.

"Devida Diligência em Direitos Humanos": Processo que tem sua base nas premissas dos Princípios Orientadores das Nações Unidas para Direitos Humanos e Empresas, que orienta empresas a mapearem riscos sobre pessoas associados aos seus negócios (operações próprias e cadeia); integrando-os às áreas responsáveis da empresa para estabelecimento de ações de prevenção, mitigação e/ou remediação; realização do devido monitoramento das ações; e comunicação pública do processo.

"Documento Normativo": O Estatuto da Braskem, Acordo de Acionistas, Código de Conduta, políticas empresariais, diretrizes empresariais, *global standards*, procedimentos e instruções de trabalho – são os documentos corporativos utilizados pela Braskem para documentar os princípios e processos pelos quais as atividades corporativas são conduzidas. Assim, Documentos Normativos descrevem, registram e divulgam as normas e processos da Companhia para garantir que ações realizadas em nome da Braskem sejam consistentes e conduzidas em alinhamento com seus valores. São documentos formais da Braskem com conteúdo sobre decisões corporativas, regras e orientações vitais para direcionar o trabalho da Braskem com legitimidade, rastreabilidade e aplicabilidade, devendo ser observados e aplicados por um determinado universo definido de Integrantes.

"Integrante(s)": Os funcionários/empregados que trabalham na Braskem em todos os níveis, incluindo executivos, conselheiros, diretores, estagiários e aprendizes (conforme aplicabilidade nas localizações geográficas).

"Lavagem de Dinheiro": Um processo que procura mascarar a natureza e a fonte do dinheiro associado a uma atividade ilegal, introduzindo esses fundos na economia, de uma forma que pareça legítima e/ ou que sua origem ou proprietário não possa ser identificado.

"Leis Anticorrupção Aplicáveis": Todas as leis e regulamentações nacionais e internacionais anticorrupção aplicáveis, incluindo, mas não se limitando às leis brasileiras de suborno e corrupção, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei Nº 12.846/2013), o Sistema Nacional Anticorrupção ("SNA") do México, Lei de Práticas de Corrupção no Exterior ("FCPA") dos Estados Unidos e a Lei de Suborno do Reino Unido e leis semelhantes que se aplicam nos países em que a Companhia opera.

"Leis de Livre Concorrência Aplicáveis": Todas as leis e regulamentos nacionais e internacionais referentes à proteção da livre concorrência, inclusive, entre outros, a Lei Brasileira de Defesa da Concorrência (Lei Nº 12.529/2011) e legislações similares aplicáveis nos países onde a Companhia opera.

"Pagamento(s) de Facilitação": Pagamentos de pequeno valor feitos a um Agente Público ou privado para encorajar, agilizar ou garantir o cumprimento de um dever ou obrigação existente, como a emissão de documentos alfandegários ou o fornecimento de proteção policial ou entrega de correspondência.

"Pagamento(s) Indevido(s)": Inclui uma ampla gama de pagamentos de natureza corrupta em dinheiro ou qualquer coisa de valor ou qualquer vantagem, que não precisa ser financeira, feita ou dada para influenciar favoravelmente alguma decisão que afete os negócios da Braskem, para obter uma vantagem indevida, induzir ou recompensar desempenho inadequado, onde o pagamento ou a vantagem em si é impróprio.

"Parceiros Comerciais": Qualquer terceiro que tenha relação direta ou indireta com a Braskem por meio de Terceiros da Braskem, tais como: fornecedores, subcontratados ou representantes de Terceiros da Braskem, que atuem em nome, no interesse ou para o benefício da Braskem.

"Parente(s)": Qualquer cônjuge, companheiro(a), pais, avós, irmãos, filhos, sobrinhos, tios ou primos, ligados por sangue ou casamento; incluindo os familiares do cônjuge e/ou parceiro do indivíduo; e qualquer outra pessoa que compartilhe o mesmo domicílio com o indivíduo.

"Terceiro" ou "Terceiros": Qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou para o benefício da Braskem, preste serviços ou forneça outros bens, assim como parceiros comerciais que prestam serviços à Braskem, diretamente relacionados à obtenção, retenção ou facilitação de negócios, ou para a condução de assuntos da Braskem, incluindo, sem limitação, quaisquer distribuidores, agentes, corretores, despachantes, intermediários, parceiros de cadeia de suprimentos, consultores, revendedores, contratados, partes de uma joint venture, e outros prestadores de serviços profissionais.


Braskem